



Instituto Português do Sangue
e da Transplantação, IP

INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

N.º 1-1002/22

**AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA OS LABORATÓRIOS DE
IMUNOHEMATOLOGIA DO INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA
TRANSPLANTAÇÃO, IP, DURANTE O ANO 2022.**

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I

Disposições Gerais

1.^a

Objeto contratual

- 1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição Reagentes para Reagentes para os Laboratórios de Imunohematologia, durante o ano de 2022, pelo Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP (doravante designado por IPST, IP).
- 2 - O preço base deste procedimento é de **424.003,43€** (quatrocentos e vinte e quatro mil, três Euros e quarenta e três cêntimos), sendo o valor por lote o seguinte:

Lote 1 – 43.283,90€ (quarenta e três mil, duzentos e oitenta e três Euros e noventa cêntimos.)

Lote 2 – 36.783,81€ (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e três Euros e oitenta e um cêntimos).

Lote 3 – 14.027,24€ (catorze mil, vinte sete Euros e vinte e quatro cêntimos).

Lote 4 – 117.520,00€ (cento e dezassete mil, quinhentos e vinte Euros).

Lote 5 – 4.180,79€ (quatro mil, cento e oitenta Euros e setenta e nove cêntimos).

Lote 6 – 23.235,03€ (vinte e três mil, duzentos e trinta e cinco Euros e três cêntimos).

Lote 7 – 3.757,20€ (três mil, setecentos e cinquenta e sete Euros e vinte cêntimos).

Lote 8 – 259,20€ (duzentos e cinquenta e nove Euros e vinte cêntimos).

Lote 9 – 3.850,00€ (três mil, oitocentos e cinquenta Euros).

Lote 10 – 890,80€ (oitocentos e noventa Euros e oitenta cêntimos)

Lote 11 – 6.720,00€ (seis mil, setecentos e vinte Euros).

Lote 12 – 12.920,46€ (doze mil, novecentos e vinte Euros e quarenta e seis cêntimos).

Lote 13 – 7.440,00€ (sete mil, quatrocentos e quarenta Euros).

Lote 14 – 1.515,00€ (mil, quinhentos e quinze Euros).

Lote 15 – 39.220,00€ (trinta e nove mil, duzentos e vinte Euros).

Lote 16 – 108.400,00€ (cento e oito mil e quatrocentos Euros).

Este preço base resulta da multiplicação, dos custos médios unitários, de anteriores procedimentos, para a aquisição dos mesmos bens como das respetivas quantidades previstas na Lista Anexa do presente Caderno de Encargos.

2.^a

Contrato

- 1 - O Contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 - O Contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) O suprimento dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
- 4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do Contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

3.ª

Prazo

- 1 - O Contrato mantém-se em vigor durante o ano de 2022 sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.
- 2 - Sem prejuízo do previsto no número seguinte, o fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado no prazo previsto no número anterior, de acordo com o prazo de entrega contratualizado, mediante prévia solicitação do Serviço requisitante do IPST, IP, a contar da data da assinatura do contrato.
- 3 - Sempre que haja lugar a contrato escrito sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas e que o Preço contratual seja superior a 950.000,00 €, o prazo previsto nos números anteriores da presente cláusula terá o seu início a contar da data do Visto do Tribunal de Contas e da confirmação do pagamento dos respectivos [emolumentos](#), nos termos previstos no [nº 4 do art.º 45º da Lei nº 98/97 de 26 de agosto \(LOPTC\)](#).

4.ª

Quantidades

- 1 - As quantidades dos bens indicados na lista anexa, correspondem ao número de unidades que o IPST, IP prevê que venham a ser adquiridas ao longo do período de vigência do contrato.
- 2 - A periodicidade e a quantidade, no caso de se preverem entregas parciais, deverão constar da nota de encomenda.
- 3 - O total dos fornecimentos não poderá exceder as quantidades prevista na nota de encomenda, sob pena de as quantidades em excesso não serem liquidadas pelo IPST, IP.

- 4 - As entregas dos bens, objeto do contrato, deverão ser acompanhadas de uma guia de remessa em duplicado ou outro documento equivalente, por nota de encomenda, nas quais se devem mencionar, obrigatoriamente, o número da nota de encomenda, designação dos artigos, quantidades na unidade de movimento prevista na nota de encomenda e respetivos preços unitários.

Capítulo II

Obrigações Contratuais

Secção I

Obrigações do cocontratante

Subsecção I

Disposições gerais

5.^a

Obrigações principais do cocontratante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do Contrato decorrem para o cocontratante as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação de garantia dos bens;
- c) Obrigação de continuidade de fabrico;
- d) Obrigação de fornecimento complementar em caso de modificações técnicas supervenientes.

6.^a

Conformidade e operacionalidade dos bens

- 1 - O cocontratante obriga-se a entregar ao IPST, IP os bens objeto do Contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos.
- 2 - Os bens objeto do Contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
- 3 - É aplicável, com as necessárias adaptações, ao Contrato o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 4 - O cocontratante é responsável perante o IPST, IP por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do Contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

7.^a**Entrega dos bens objeto do Contrato**

1 - Os bens objecto do Contrato devem ser entregues nos:

Lote 1 a 3, 5 a 7 e 15

- ⇒ Centro de Sangue e da Transplantação de Lisboa – Sangue, sito na Av^a do Brasil, 53 – Pav. 17 – 1749-005 Lisboa.
- ⇒ Centro de Sangue e da Transplantação de Coimbra – Sangue, sito na Rua Escola Inês de Castro – São Martinho do Bispo – 3040-226 Coimbra.
- ⇒ Centro de Sangue e da Transplantação do Porto - Sangue, sito na Rua do Bolama, 133 – 4200-139 Porto.

Lote 4

- ⇒ Centro de Sangue e da Transplantação de Lisboa – Sangue, sito na Av^a do Brasil, 53 – Pav. 17 – 1749-005 Lisboa.
- ⇒ Centro de Sangue e da Transplantação de Coimbra – Sangue, sito na Rua Escola Inês de Castro – São Martinho do Bispo – 3040-226 Coimbra.

Lote 8 a 14

- ⇒ Centro de Sangue e da Transplantação de Lisboa – Sangue, sito na Av^a do Brasil, 53 – Pav. 17 – 1749-005 Lisboa.

Lote 16

- ⇒ Centro de Sangue e da Transplantação de Coimbra – Sangue, sito na Rua Escola Inês de Castro – São Martinho do Bispo – 3040-226 Coimbra
- ⇒ Centro de Sangue e da Transplantação do Porto - Sangue, sito na Rua do Bolama, 133 – 4200-139 Porto.

2 - O cocontratante obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do Contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

3 - Com a entrega dos bens objeto do Contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o IPST, IP, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o cocontratante.

4 - Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do Contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do cocontratante.

8.ª**Inspeção e testes**

- 1 - Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas na lista anexa ao presente Caderno de Encargos e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais exigidos de acordo com a proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

9.ª**Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias**

- 1 - No caso de os bens entregues não comprovarem a total operacionalidade, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos, deve disso informar, por escrito, o cocontratante.
- 2 - No caso previsto no número anterior, o cocontratante deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo IPST, IP, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

10.ª**Garantia**

- 1 - Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o cocontratante garante os bens objeto do Contrato, pelo prazo indicado na sua proposta, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos nas cláusulas técnicas do presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.
- 2 - Em caso de anomalia detetada no objeto de fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos, se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

11.ª**Garantia de continuidade de fabrico**

O cocontratante deve assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todos os bens objeto do presente procedimento, durante a vigência do contrato.

12.ª**Modificações técnicas supervenientes**

- 1 - O cocontratante deve incorporar nos bens objeto do Contrato as modificações que as autoridades competentes venham a considerar essenciais para garantir a segurança da respetiva utilização ou funcionamento ou que resultem de alteração legal ou regulamentar superveniente à celebração do Contrato.
- 2 - Para os efeitos do número anterior, o cocontratante deve apresentar ao IPST, IP uma proposta completa, com identificação do objeto da modificação, prazo de conclusão e preço respetivo.
- 3 - Na sequência da proposta a que alude o número anterior, o IPST, IP deve, no prazo de quinze dias e nos limites permitidos pela legislação aplicável, aceitar ou recusar a realização da modificação.
- 4 - Quando a modificação a introduzir se destine a evitar riscos derivados da utilização ou funcionamento dos bens que o cocontratante conhecesse ou devesse conhecer à data da celebração do Contrato e de que não tenha informado devidamente o IPST, IP, os custos dessa modificação são suportados exclusivamente pelo cocontratante, sem prejuízo da responsabilidade pelos danos causados, nos termos da lei.

13.ª**Encargos gerais**

- 1 - É da responsabilidade do cocontratante o pagamento de quaisquer impostos, taxas, direitos de qualquer natureza ou outros encargos exigidos pelas autoridades competentes e relativos à execução do Contrato nos territórios do país ou países do cocontratante, dos seus subcontratados ou de passagem em transporte.
- 2 - O disposto no número anterior aplica-se ainda à obtenção de quaisquer autorizações e ao pagamento de quaisquer emolumentos exigidos pelas autoridades competentes relativamente ao cumprimento das obrigações que impendem sobre o cocontratante no âmbito do Contrato, incluindo licenças de exportação e de importação.
- 3 - São da responsabilidade do cocontratante quaisquer despesas resultantes da prestação das cauções e dos seguros previstos no Programa do Concurso e no presente Caderno de Encargos.

- 4 - Todas as despesas derivadas da obtenção de visto do Tribunal de Contas são da responsabilidade do adjudicatário.

Subsecção II

Dever de sigilo

14.^a

Objeto do dever de sigilo

- 1 - O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, relativa à atividade do IPST, IP de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do Contrato.
- 2 - A informação e documentação coberta pelo dever de sigilo não pode ser transmitida a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes

15.^a

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (**cinco**) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do Contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção III

Obrigações do IPST, IP

16.^a

Preço contratual

- 1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o IPST, IP deve pagar ao cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao IPST, IP, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do Contrato para o respetivo local de entrega, bem como pelo

cumprimento das demais obrigações constantes do Contrato.

- 3 - O preço contratual, inclui ainda quaisquer custos com a disponibilização pelo cocontratante, ao IPST, IP, de eventuais equipamentos associados ao consumo dos bens objeto do contrato, bem como, de respetivas manutenções e cursos de formação previstos no presente contrato.

17.^a

Condições de pagamento

- 1 - As quantias devidas pelo IPST, IP, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo IPST, IP das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
- 2 - Para efeitos de pagamento, as faturas deverão ser apresentadas com uma antecedência de 60 dias em relação à data do seu vencimento.
- 3 - Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respetiva prestação só se vence nos 60 dias subsequentes à apresentação da correspondente fatura.
- 4 - Para o efeito dos números anteriores, considera-se vencida a obrigação com a entrega dos bens objeto do Contrato.
- 5 - Sempre que haja lugar a contrato escrito, sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nenhum pagamento poderá ser efetuado antes que o mesmo seja visado pelo Tribunal de Contas.
- 6 - Os pagamentos só serão devidos para as quantidades e preços constantes da nota de encomenda.
- 7 - As faturas deverão ser enviadas para o seguinte endereço: faturaseletronicas@ipst.min-saude.pt
- 8 - O IPST, IP não assumirá a responsabilidade do pagamento de faturas de fornecimentos que não correspondam ou excedam os valores constantes na nota de encomenda.
- 9 - Em caso de discordância, por parte do IPST, IP, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá esta comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, devendo este prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 10 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas por transferência bancária para instituição de crédito indicada pelo cocontratante.
- 11 - Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.

18.ª**Atrasos nos pagamentos**

- 1 - Nos atrasos de pagamento, o cocontratante tem direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à situação de mora.
- 2 - Qualquer atraso no pagamento das faturas referidas na cláusula anterior não autoriza o cocontratante a invocar a exceção de não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do Contrato, salvo nos casos previstos no CCP.
- 3 - O atraso em um ou mais pagamentos não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento.

Capítulo III**Caução e seguros****19.ª****Execução da caução**

- 1 - A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, nos termos do Programa do Procedimento, pode ser executada pelo IPST, IP, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo cocontratante das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no Contrato ou na lei.
- 2 - A resolução do Contrato pelo IPST, IP não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.
- 3 - A execução parcial ou total de caução referida nos números anteriores constitui o cocontratante na obrigação de, proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação do IPST, IP para esse efeito.
- 4 - A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

20.ª**Seguros**

- 1 – É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro de acidentes pessoais, de quaisquer riscos de acidentes pessoais sofridos pelo seu pessoal ou por pessoal dos seus subcontratados, ou ainda por terceiros, até à entrega dos bens objeto do Contrato ou após esta, desde que no contexto de ações no âmbito do Contrato.
- 2 – O adjudicatário deve celebrar à sua custa contratos de seguro de acidentes pessoais que cubram

os riscos de morte ou lesão corporal dos representantes do IPST, IP bem como de quaisquer elementos indicados por este que participem em quaisquer testes ou ações de formação.

- 3 – O IPST, IP pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos nos números anteriores, devendo o cocontratante fornecê-la no prazo de sete dias.
- 4 – Os seguros de acidentes pessoais devem prever que as indemnizações sejam pagas aos sinistrados ou, em caso de morte, a quem prove ter a elas direito, nos termos da lei sucessória ou de outras disposições legais aplicáveis.

Capítulo IV

Incumprimento, penalidades contratuais e resolução

21.^a

Responsabilidade das Partes

Cada uma das Partes deve cumprir pontualmente as obrigações emergentes do Contrato e responde perante a outra por quaisquer danos que resultem do incumprimento ou do cumprimento defeituoso dessas obrigações, nos termos deste Caderno de Encargos e da lei, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

22.^a

Força Maior

- 1 – Nenhuma das Partes pode ser responsável pelo incumprimento ou pelo cumprimento defeituoso das obrigações emergentes do Contrato, na estrita medida em que estes resultem de factos ou circunstâncias cuja verificação não era razoavelmente previsível e cujos efeitos não poderiam ter sido evitados.
- 2 – São considerados casos de força maior, verificados os requisitos previstos no número anterior, nomeadamente, epidemias, greves, tremores de terra, inundações, incêndios, sabotagem, atos de guerra ou terrorismo, motins, embargos ou bloqueios internacionais e ataques por meios eletrónicos, biológicos e químicos.
- 3 - Não constituem casos de força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não afetem os subcontratados do cocontratante, na parte em que a intervenção destes, nos termos deste Caderno de Encargos, permita evitar ou suprir os respetivos efeitos;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados ao cocontratante ou a sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo com o mesmo ou respetivos subcontratados;

- c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo cocontratante ou seus subcontratados de deveres ou ónus que sobre eles recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo cocontratante de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do cocontratante que não sejam devidas a sabotagem ou ataques por meios eletrónicos;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros;
- 4 – A Parte que invocar uma causa de força maior deve imediatamente, informar a outra da respetiva ocorrência e empenhar os seus melhores esforços para limitar as consequências daí advenientes
- 5 – A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

23.^a

Penalidades contratuais

- 1 – Pelo incumprimento de obrigações emergentes do Contrato, o IPST, IP pode exigir do cocontratante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do Contrato, até [1%] do valor do contrato, por cada dia de atraso;
 - b) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica ou deficiências dos bens entregues, até [10%] do preço contratual;
 - c) Pelo incumprimento da obrigação de continuidade de fabrico e de fornecimento, até [5%] do preço contratual;
 - d) Pelo incumprimento da obrigação de prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, do equipamento acessório, até [2%] do preço contratual;
 - e) Pelo incumprimento da obrigação de formação para manutenção do equipamento acessório, até [1%] do preço contratual;
- 2 – Em caso de resolução do Contrato por incumprimento do cocontratante, o IPST, IP pode aplicar ao Cocontratante uma pena pecuniária de até [15%] do preço contratual.

- 3 – Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo cocontratante ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do Contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.
- 4 – Na determinação da gravidade do incumprimento, o IPST, IP tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do cocontratante e as consequências do incumprimento.
- 5 – O IPST, IP pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do Contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
- 6 – As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o IPST, IP exija indemnização pelo dano excedente.
- 7 – Não obstante a aplicação das penalidades, o IPST, IP, em caso de manifesta necessidade, poderá adquirir a outros cocontratantes os bens em falta, ficando a diferença de preços, se a houver, a cargo do adjudicatário faltoso.

24.^a

Resolução por parte do IPST, IP

- 1 – Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo cocontratante previstas na lei, o IPST, IP pode resolver o Contrato a título sancionatório nos seguintes casos:
 - a) O atraso, total ou parcial, na receção dos bens objeto do Contrato exceder 30 dias ou o cocontratante declarar por escrito que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;
 - b) Os bens entregues pelo cocontratante obtenham, por duas vezes consecutivas, resultados negativos na inspeção efetuada pelo IPST, IP, nos termos do presente Caderno de Encargos;
- 2 – O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao cocontratante e produz efeitos trinta dias após a receção dessa declaração, mas é afastado se o cocontratante cumprir as obrigações em falta nesse prazo e proceder ao pagamento das penas pecuniárias correspondentes.
- 3 – A resolução do Contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo cocontratante, nem faz cessar as obrigações respeitantes à garantia técnica, à continuidade de fabrico e fornecimento, à assistência técnica, e à formação para manutenção, nos termos deste Caderno de Encargos, a menos que tal seja determinado pelo IPST, IP.

Capítulo V

Cessão da posição contratual e subcontratação

25.^a

Subcontratação

1. No caso de se revelar necessário proceder à subcontratação de terceiros não previstos no Contrato, ou no caso de se verificar a alteração de um terceiro subcontratado constante do Contrato, o cocontratante deve apresentar ao IPST, IP, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, uma proposta fundamentada e instruída com todos os documentos comprovativos da verificação dos requisitos que seriam exigíveis para autorização da subcontratação no próprio Contrato, nos termos do Programa do Concurso.
2. No prazo previsto no número anterior, o IPST, IP pode, fundamentadamente, opor-se à subcontratação projetada pelo cocontratante, desde que:
 - a) A proposta de subcontratação não se encontre regularmente instruída ou o terceiro subcontratado não cumpra os requisitos que seriam exigíveis para a subcontratação autorizada no próprio Contrato, nos termos do Programa do Concurso; ou
 - b) Haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de cumprimento defeituoso ou incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.
3. Os subcontratados do cocontratante não podem, por sua vez, subcontratar as prestações objeto do Contrato.

26.^a

Responsabilidade do cocontratante

1. Nos casos de subcontratação, o cocontratante permanece integralmente responsável perante o IPST, IP pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o cocontratante deve dar imediato conhecimento ao IPST, IP da ocorrência de qualquer diferendo ou litígio com os terceiros subcontratados em relação com a execução do Contrato e prestar-lhe toda a informação relativa à evolução dos mesmos.

27.^a

Cessão da posição contratual pelo cocontratante

1. A cessão da posição contratual do cocontratante carece sempre de autorização do IPST, IP.
2. A autorização da cessão da posição contratual prevista no número anterior depende:

- a) Da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário exigidos ao cocontratante, nos termos do Programa do Concurso; e
- b) Do preenchimento, por parte do potencial cessionário, dos requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira exigidos ao cocontratante, nos termos do Programa do Concurso.
- c) Para efeitos da autorização do IPST, IP, o cocontratante deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com todos os documentos comprovativos da verificação das condições previstas no número anterior.
- d) O IPST, IP deve pronunciar-se sobre a proposta do cocontratante no prazo de 15 (quinze dias) a contar da respetiva apresentação, desde que regularmente instruída.

Capítulo VI

Foro Competente

28.^a

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa

Capítulo VII

Disposições Finais

29.^a

Comunicações e notificações

- 1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do Contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.
- 2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato, devem ser comunicadas à outra parte.

30.^a

Gestor do contrato

A função de gestor do contrato, em nome do IPST, IP, é desempenhada pelo responsável designado pelo órgão competente para autorizar, identificado no Contrato Escrito, ou na nota de encomenda, quando não haja lugar à celebração de Contrato escrito.

31.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no Contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.



32.^a

Legislação aplicável

O Contrato é regulado pela legislação portuguesa.

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Artigo 1º (Objeto)

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de Reagentes para os Laboratórios de Imunohematologia do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP.

Artigo 2º (Disposições Comuns)

Sempre que as características sejam referenciadas a normas, deve o concorrente indicar na proposta aquelas a que obedecem, os produtos com que concorrem.

Artigo 3º (Condições)

- 1 - Os reagentes a serem fornecidos deverão cumprir os requisitos de qualidade da CE, definidos pela Directiva 98/79/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, transposta para o direito português pelo Decreto - Lei n.º 189/2000, de 12 de Agosto e/ou Certificado de Autorização de Colocação no Mercado emitido pelo INFARMED;
- 2 - Os reagentes deverão ser acompanhados por informação extensa sobre a especificidade, sensibilidade e subtipos detetados quando seja aplicado.

Artigo 4º (Quantidades)

- 1- As quantidades estimadas dos artigos a adquirir constam da lista em anexo.
- 2- As quantidades a entregar de cada artigo serão de acordo com as necessidades do serviço, sendo o pedido efetuado com a devida antecedência.

Artigo 5º (Entregas)

- 1- As quantidades a fornecer, deverão ser entregues de acordo com as necessidades dos Centros de Sangue e Transplantação.
- 2- As entregas dos artigos encomendados devem ser acompanhadas de Guia de remessa, ou documento equivalente, com duas vias, nas quais se devem mencionar expressamente o nº da nota de encomenda, código e designação do produto, quantidade e preço unitário, de acordo com o definido na nota de encomenda e Certificado de Lote.
- 3- **Os reagentes deverão apresentar um prazo de validade nunca inferior a 180 dias exceptuando os produtos celulares com entregas por calendários.**
- 4- **Os reagentes devem ser entregues no prazo máximo de 5 dias.**

Artigo 6º (Embalagens)

- 1- Os produtos devem ser acondicionados em embalagens que garantam a sua protecção reunindo assim, as condições necessárias à perfeita conservação de todas as suas características.
- 2- As embalagens devem conter a seguinte informação, em língua portuguesa de forma legível, visível e indelével:
 - a. Denominação do produto;
 - b. Número de unidades que contém;
 - c. Número do lote
 - d. Prazo de validade dos produtos;
 - e. Identificação da firma responsável pela comercialização;
 - f. A marca e o nome do fabricante;
- 3- São susceptíveis de devolução os artigos entregues cuja informação requerida seja insuficiente, confusa, com rasuras ou incorreções.
- 4- Os produtos sujeitos a prazo de validade, têm que ser rotulados com a indicação do lote e período de validade, quer na embalagem exterior quer na embalagem unitária.

Artigo 7º (Fatura)

1. As faturas apresentadas em conformidade com os restantes documentos previstos nas presentes cláusulas técnicas, devem mencionar a seguinte informação:
 - 1.1. Identificação do cocontratante;
 - 1.2. Identificação do IPST, IP;
 - 1.3. Nº do documento que acompanhou a entrega;
 - 1.4. Número da nota de encomenda;
 - 1.5. Preço unitário;
 - 1.6. Valor total sem inclusão do IVA à taxa legal em vigor;
 - 1.7. Valor total do IVA à taxa legal em vigor;
 - 1.8. Valor total com inclusão do IVA à taxa legal em vigor.
2. As faturas deverão ser enviadas para o seguinte endereço: faturaseletronicas@ipst.min-saude.pt
3. Para uma agilização na liquidação da fatura, o cocontratante poderá anexar cópia dos documentos comprovativos de entrega.

Artigo 8º (Reagentes)

Lote 1

1 Os concorrentes deverão apresentar reagentes baseados na aglutinação em coluna de gel, que permitam a execução dos testes a concurso manualmente e automaticamente.

Lotes 12 e 13

1- Os concorrentes deverão associar as enzimas necessárias à execução dos testes

Artigo 9º (Equipamento)

Lote 2

1 - Os concorrentes deverão apresentar obrigatoriamente equipamento adequado à boa execução dos testes propostos para cada CST, que estará disponível no IPST, IP durante a vigência do presente contrato.

2- Os concorrentes deverão apresentar a Ficha Técnica do equipamento proposto

Lote 8

— 1- Os concorrentes deverão apresentar obrigatoriamente incubador e centrífuga específicos e, preferencialmente leitor, adequados para o CST Lisboa, que estarão disponíveis no IPST, IP durante a vigência do presente contrato.

2- Os concorrentes deverão apresentar a Ficha Técnica do equipamento proposto

Lote 11

1- Os concorrentes deverão apresentar obrigatoriamente equipamento adequado para o CST Lisboa, que estará disponível no IPST, IP durante a vigência do presente contrato.

2- Os concorrentes deverão apresentar a Ficha Técnica do equipamento proposto

Lote 12

1- Os concorrentes deverão apresentar termociclador adequado para o CST Lisboa, que estará disponível no IPST, IP durante a vigência do presente contrato.

2- Os concorrentes deverão apresentar a Ficha Técnica do equipamento proposto

Lote 16

1 Os concorrentes deverão apresentar obrigatoriamente equipamentos adequados à boa execução dos testes propostos para o CST Porto que estará disponível no IPST, IP durante a vigência do presente contrato.

2 Os concorrentes deverão apresentar a Ficha Técnica do equipamento proposto.

Artigo 10º **(Requisitos Mínimos do equipamento)**

Lote 1, 4 e 16

Os equipamentos propostos deverão possuir as seguintes características:

- 1 Processamento completamente automático (walk-away);
- 2 Sistema fechado e unitário de teste;
- 3 Sistema de rastreabilidade e de monitorização de cada amostra de acordo com as GMP ao longo de todo o processo;
- 4 Possibilidade de pipetagem a partir do tubo primário com identificação positiva do mesmo (código de barras);
- 5 Identificação positiva dos reagentes (código de barras);
- 6 Obtenção dos resultados com identificação inequívoca;
- 7 Possibilidade de definir diferentes testes por cada amostra;
- 8 Acesso aos resultados em tempo real;
- 9 Possibilidade de revisão dos resultados antes da validação;
- 10 Ausência de material consumível para diluições;
- 11 Menor periodicidade de descontaminação do circuito fluídico;
- 12 Obrigatoriedade de ligação ao sistema informático do IPST,IP do equipamento proposto e leitura do código ISBT 128.

Lote 11

- 1 Tecnologia automatizada de extracção de DNA e RNA;
- 2 Processamento automático de no mínimo 6 amostras de volume médio de 200 µl de sangue total /soro/plasma;
- 3 Possibilidade de escolha de diferentes volumes de extracção e eluição;
- 4 Deve ter descontaminação por UV.

Lote 12

O equipamento deve ser um sistema aberto com uma placa de 96 poços.

Artigo 11º **(Manutenção do equipamento)**

Lote 2, 4 e 8

1. Os concorrentes deverão apresentar obrigatoriamente o programa de manutenção e assistência técnica periódica do equipamento de acordo com as boas práticas de fabrico e de manipulação, sendo o adjudicatário responsável pela sua integral manutenção e conservação, incluindo o fornecimento de todos os produtos/consumíveis indispensáveis ao seu funcionamento, bem

como diluentes, controlos/calibradores e todo o restante material que seja necessário para a execução dos testes.

2. Os concorrentes deverão disponibilizar a assistência técnica 24H/dia, 365 dias/ano.
3. O prazo de tempo de resposta, em caso de necessidade de manutenção ou assistência técnica ao equipamento, não poderá ser superior a 12 horas.

Lote 11 e 12

Os concorrentes deverão apresentar obrigatoriamente o programa de manutenção e assistência técnica periódica do equipamento, de acordo com as boas práticas de fabrico e de manipulação, sendo o adjudicatário responsável pela sua integral manutenção e conservação, incluindo o fornecimento de todos os produtos/consumíveis indispensáveis ao seu funcionamento.

Artigo 12º (Formação)

Deverá ser ministrada formação técnica, de acordo com o programa apresentado, para validação e operacionalização dos equipamentos, dirigida aos profissionais afectos ao laboratório, logo após a instalação do equipamento.

Artigo 13º (Prazos)

O prazo de instalação do equipamento, incluindo a respectiva formação, não poderá exceder os 60 (sessenta) dias.

Artigo 14º (CATÁLOGOS E LITERATURA)

- 1 O cocontratante deverá apresentar, catálogos e/ou literatura com informação detalhada sobre a especificação e forma de utilização dos bens objeto do contrato.
- 2 Os documentos referidos no nº anterior deverão ser apresentados em língua portuguesa, sendo também admissível em língua inglesa.

LISTA ANEXA

Lote 1

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	QUANT. CSTL	QUANT. CSTC	QUANT. CSTP
1	12910004	Albumina Bovina a 30%	Mltro			20
2	12910029	Cartões Coombs Gel	Unid.	100	400	2.200
3	12910034	Cartões Rh Sub Gr.+Kell+Cont. Gel	Unid	50	1.000	500
4	12910035	Cartões ABD Confirm. Grupo Sanguíneo	Unid.	100	5.000	200
5	12910036	Cartões NAEL Gel	Unid.	100	200	750
6	12910046	Células A1+B	Emb.		16	16
7	12910053	Células p/ Pesq. Anti Corp. Papai.	Emb.		16	16
8	12910055	Células p/ Pesq. Antic. Erit. Gel	Emb.		16	16
9	12910984	Determ. TAD IgG+C3d Gel	Unid.	50	80	150
10	A Criar	Solução Reagente p/ susp. Células	Emb.			15
11	12910101	Painel Ident. Antic. Erit. Enz. Gel	Emb.		16	16
12	12910116	Papaína Líquida	Mltro			160
13	12910218	Sol. Estabilização Glob. Rubros	Mltro		1.000	2.000
14	12910395	Cartões p/ Determinação Grupo Gel	Unid.		500	800
15	12910436	Painel Ident. Antic. Anti Erit. Gel	Emb.		16	16
16	12910454	Cartões Coombs IgG	Emb.	3	6	11

Lote 2

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	QUANT. CSTL	QUANT. CSTC	QUANT. CSTP
1	12910029	Cartões Coombs Gel	Unid.	2.400	144	

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	QUANT. CSTL	QUANT. CSTC	QUANT. CSTP
2	12910034	Cartões Rh Sub Gr.+Kell+Cont. Gel	Unid	480	144	
3	12910035	Cartões ABD Confirm. Grupo Sanguíneo	Unid.	144		
4	12910036	Cartões NAACL Gel	Unid.	576	96	
5	12910055	Células p/ Pesq. Antic. Erit. Gel	Emb.	16		
6	12910073	Determ. Monoespecificos - Gel	Unid.	120		120
7	12910984	Determ. TAD IgG+C3d Gel	Unid.	312		
8	12910078	Diluente p/ Fenotipagem - Gel	Emb.	1		
9	12910079	Diluente p/ Tipagem Gel Liss	Emb.	5		4
10	12910368	Cartões DAT IgG1/ IgG3	Emb.	10		5
11	12910395	Cartões p/ Determinação Grupo Gel	Unid.	144	144	
12	12910454	Cartões Coombs IgG	Emb.	25	96	

Lote 3

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	QUANT. CSTL	QUANT. CSTC	QUANT. CSTP
1	12910042	Células Pesq. Anti Corp. Irreg. 1+2+3	Emb.	16		16
2	12910044	Células A2	Emb.			16
3	12910046	Células A1+B	Emb.	16		16
4	12910049	Células Controlo de Coombs	Emb.	16	16	16
5	12910095	Meio Baixa Força Iónica/LISS	Mltro			20
6	12910106	Painel Ident. Antic. Erit. Enz.	Emb.	16		
7	12910107	Painel Ident. Antic. Eritrocit.	Emb.	18	16	18

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	QUANT. CSTL	QUANT. CSTC	QUANT. CSTP
8	12910229	Sol. Cloroquina Difosfato	Emb.			2

Lote 4 – Testes Pré-Transfusionais

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	QUANT. CSTL	QUANT. CSTC
1	12910909	Prova de Compatibilidade p/ Téc. Antiglobulina Indirecta	Teste	3.000	5.000
2	12910985	Teste de Grupagem Sanguínea ABO/RhD Doentes	Teste	2.000	4.000
3	12910986	Teste Fenotipagem Rh e Kell Doentes	Teste	2.000	4.000
4	12910997	Teste Pesq. Atc Irreg. p/ Met. Antiglob. Hum. Células I+II+III	Teste	2.000	4.000

Deverão os concorrentes apresentar lista descritiva dos Reagentes, Consumíveis, Diluentes e todos os restantes produtos necessários à realização dos testes e respectivas quantidades para o número de testes postos a concurso.

Lote 5

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	QUANT. CSTL	QUANT. CSTC	QUANT. CSTP
1	12910085	Kit Aval. Desempenho Int. Imunohematologia	Emb.	13	6	13
2	12910086	Kit Contr. Qual. Reag. Imunohematologia	Emb.	13	13	13
3	12910087	Kit Eluição Anti C Anti Eritr.	Emb.	4		2
4	12910088	Kit Eluição por Ácido	Emb.	4		2

Lote 6

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	QUANT. CSTL	QUANT. CSTC	QUANT. CSTP
1	12910201	Reag. PEG	Mltro	100		200
2	12910239	Soro Anti Duffy A	Mltro	50	30	20

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	QUANT. CSTL	QUANT. CSTC	QUANT. CSTP
3	12910283	Soro Anti Duffy B	Mltro	50	30	16
4	12910297	Soro Anti Kidd A	Mltro	50	30	30
5	12910245	Soro Anti Kidd B	Mltro	50	30	30
6	12910256	Soro Anti A1	Mltro	40	10	25
7	12910271	Soro Anti Cellano	Mltro	20		6
8	12910274	Soro Anti Cw	Mltro	10		6
9	12910291	Soro Anti H	Mltro	20	10	20
10	12910304	Soro Anti Lutheran A	Mltro	4	4	4
11	12910250	Soro Anti Lutheran B	Mltro	4	4	4
12	12910246	Soro Anti Kpa	Mltro	6	4	6
13	12910248	Soro Anti Kpb	Mltro	6	4	6
14	12910300	Soro Anti Lewis A	Mltro	15	4	6
15	12910302	Soro Anti Lewis B	Mltro	15	4	6
16	12910305	Soro Anti M	Mltro	50	30	30
17	12910307	Soro Anti N	Mltro	10	30	10
18	12910309	Soro Anti P1	Mltro	10	4	10
19	12910313	Soro Anti S, Grande	Mltro	50	30	40
20	12910314	Soro Anti s, Pequeno	Mltro	50	30	20

Lote 7

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	QUANT. CSTL	QUANT. CSTC	QUANT. CSTP
1	12910323	Soro Coombs Monoesp. Anti C3D	Mltro	30	20	10
2	12910324	Soro Coombs Monoesp. Anti IgG	Mltro	300	20	100
3	12910336	Soro Poliesp. Coombs Verde	Mltro	800	100	100

Lote 8 – Método de aglutinação microcoluna (esferas de vidro)

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	QUANT. CSTL
1	12910998	Testes para confirmação AB/D	Teste	96
2	12910983	Testes p/ confirmação de fenótipo Rh e K	Unidade	96

Lote 9

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	QUANT. CSTL
1	12910103	Painel de Identificação de D	Emb.	10

Lote 10

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	QUANT. CSTL
1	12910560	Tampão TBE 10X Conc. Estéril	Litro	10
2	12910860	Reag. Detecção DNA p/ Eletroforese	Emb.	6

Lote 11

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	QUANT. CSTL.
1	12910511	Kit Isolamento p/ Extracção de Ácidos Nucleicos	Emb.	24

Lote 12

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	QUANT. CSTL.
1	12910160	Kit Genotipagem vários sistemas eritrocitários	Kit	1
2	12910161	Kits de Determinação CE variantes	Kit	6
3	12910658	Kit p/ Detecção de Zigotia Rh D	Kit	4
4	12910863	Kit Genotipagem KKD	Kit	10
5	12910955	Kit Genotipagem Antígenos D Fracos	Kit	7
6	12910956	Kit Genotipagem de Antígenos D Parciais/CDE	Kit	6

Lote 13

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	QUANT. CSTL
1	12910961	Kit Genotipagem ABO Variante	Kit	5
2	12910962	Kit Genotipagem RH Tipo	Kit	6
3	12910963	KIT Genotipagem ABO	Kit	4

Lote 14

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	QUANT. CSTL
1	12910587	Padrão de ADN Genómico	Caixa	3
2	12910408	Reactivo Det. Generico PCR	Emb.	3

Lote 15

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	QUANT. CSTL	QUANT. CSTC	QUANT. CSTP
1	12910987	Diluyente P/ Fenotipagem em cartão	Mltro	2.000	1.000	700
2	12910988	Reagente p/ Fenotipagens Alargadas Duffy, Kidd e Ss em cartão	Unidade	2.000	1.000	700

Lote 16 – Método de aglutinação microcoluna (gel)

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	QUANT. CSTC	QUANT. CSTP
1	12910230	Testes p/ Fenotipagem dos Antígenos k, Kpa, Kpb, Fya, Fyb, Jka, Jkb, Lea, Leb, P1, M, N, S, s, Lua e Lub	Teste	1.000	4.000

ANEXO II - Especificações Técnicas

(Anexo VII – a que se refere o nº 1 do artigo 49 do CCP)

Os reagentes e testes, a seguir mencionados, deverão possuir as seguintes especificações técnicas, que serão consideradas mínimas:

- Especificidade – 98%;
- Sensibilidade - 98%
- Índice de resultados inválidos - $\leq 2\%$

Lote 1

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	12910004	Albumina Bovina a 30%	⇒ Meio otimizador de anticorpos utilizado na melhoria da reacção antigénio-anticorpo, sobretudo anticorpos IgG.
2	12910029	Cartões Coombs Gel	⇒ Cartões com gel contendo reagente de antiglobulina humana poliespecífica para detecção de anticorpos dos tipos IgM e IgG.
3	12910034	Cartões Rh Sub Gr.+Kell+Cw+Controlo	⇒ Cartões com gel contendo reagente para determinação do fenótipo Rh, Cw e Kell (K)
4	12910035	Cartões ABD Confirm. Grupo Sanguíneo	⇒ Cartão para confirmação do grupo sanguíneo ABO/RhD em dadores e doentes. Contém anti-A, Anti-B, Anti-D monoclonais e poço controlo, em suspensão em gel. Cada cartão permite a realização de dois testes.
5	12910036	Cartão NAACL Gel	⇒ Cartões contendo uma suspensão de gel neutro para a realização de testes enzimáticos e em solução salina.
6	12910046	Células A1+B	⇒ Eritrócitos grupo A1 e eritrócitos grupo B, de origem humana, em meio de suspensão tamponada a 0,8% ($\pm 0,1\%$) para teste grupo reverso.
7	12910053	Células p/ Pesq. Antic. Erit. Papai.	⇒ Eritrócitos-teste papainizados de origem humana em meio de suspensão tamponada a 0.8%, para técnica enzimática. ⇒ Eritrócitos grupo O, mínimo 3 papainizados de origem humana em meio de suspensão tamponada a 0.8%, para técnica enzimática.
8	12910055	Células p/ Pesq. Antic. Erit. Gel	⇒ Eritrócitos-teste de origem humana em meio de suspensão tamponada a 0.8%, para TAI e teste NaCl. ⇒ Eritrócitos grupo O, mínimo 3 células, de origem humana em meio de suspensão tamponada a 0.8%, para TAI e teste NaCl.
9	12910984	Cartão p/ Determ. TAD IgG+C3d Gel	⇒ Cartão para determinação de amostras com TAD positiva, permitindo a diferenciação das células sensibilizadas “ <i>in vivo</i> ” com os reagentes monoespecíficos de antiglobulina humana Anti IgG, e Anti C3d.

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
10	A criar	Solução Reagente para Susp. Células	⇒ Solução reagente para preparar suspensões de glóbulos vermelhos em gel.
11	12910101	Painel Ident. Antic. Erit. Enz. Gel	⇒ Eritrócitos grupo O, mínimo 11 células, de origem humana em meio de suspensão tamponada a 2 a 4 % para TAI e teste NaCl.
12	12910116	Papaína Líquida	⇒ Solução de papaína líquida para papainização de eritrócitos e para utilização como reagente enzimático aditivo, pronto a utilizar, em frascos de 10ml.
13	12910218	Sol. Estabilização Glob. Rubros	⇒ Solução conservante de glóbulos vermelhos para preparar suspensões a 0,8% para uso em cartões de gel.
14	12910395	Cartão p/ Determinação Grupo Gel	⇒ Cartão com gel para determinação hemático-sérica que contenha reagentes monoclonais Anti-A, -B, -AB, -D VI+, -D VI- e poço controlo.
15	12910436	Painel Ident. Antic. Anti Erit. Gel	⇒ Eritrócitos grupo O, mínimo 11 células, de origem humana em meio de suspensão tamponada a 0.8% para TAI e teste NaCl.
16	12910454	Cartão Coombs IgG	⇒ Cartão com gel contendo reagente anti-IgG para detecção específica de anticorpos do tipo IgG.

Lote 2

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	12910029	Cartões Coombs Gel	⇒ Cartões com gel contendo reagente de antiglobulina humana poliespecífica para detecção de anticorpos dos tipos IgM e IgG.
2	12910034	Cartões Rh Sub Gr.+Kell+CW+Controlo	⇒ Cartões com gel contendo reagente para caracterização de fenótipo RhCE (C,c,E,e) e Kell (K).
3	12910035	Cartões ABD Confirm. Grupo Sanguíneo	⇒ É utilizado para controlo do grupo sanguíneo ABO/RhD em dadores e doentes. Contém anti-A, Anti-B, Anti-D monoclonais em suspensão em gel. Cada cartão permite a realização de dois testes.
4	12910036	Cartão NAACL Gel	⇒ Microtubos contendo uma suspensão de gel neutro , Conservante: <0,1% NaN ₃ . ⇒ Cartões com gel neutro para detecção de anticorpos do tipo IgM.
5	12910055	Células p/ Pesq. Antic. Erit. Gel	⇒ Eritrócitos-teste de origem humana em meio de suspensão tamponada a 0.8%, R1 wR1+R2R2+rr para TAI e teste NaCl. ⇒ Eritrócitos grupo O, mínimo 3 células, de origem humana em meio de suspensão tamponada a 0.8%, para TAI e teste NaCl.
6	12910073	Determ. Monoespecíficos - Gel	⇒ Cartão com os reagentes monoespecíficos de antiglobulina humana IgG, IgA, IgM, C3c e C3d para identificação do tipo de anticorpos ligado aos glóbulos vermelhos "in vivo"

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
7	12910984	Determ. TAD IgG+C3d Gel	⇒ Cartão com os reagentes monoespecificos de antiglobulina humana Anti IgG, e Anti C3d para deteção do tipo de anticorpos ligado aos glóbulos vermelhos "in vivo"
8	12910078	Diluyente p/ Fenotipagem - Card	⇒ Bromelina liquida para tratamento de eritrócitos, necessária para a fenotipagem, em card, dos antigénios de vários sistemas eritrocitários.
9	12910079	Diluyente p/ Tipagem Gel Liss	⇒ Solução de baixa força iónica para suspensão de glóbulos. Necessária para todos os testes efectuados com cards com gel.
10	12910368	Cartões DAT IgG1/ IgG3	⇒ Cartão com gel contendo soros anti-IgG total, anti-IgG1 e IgG3 em diferentes concentrações para deteção do risco de hemólise que os anticorpos irregulares podem provocar nos doentes/grávidas.
11	12910395	Cartões p/ Determinação Grupo Gel	⇒ Cartão com gel contendo reagentes monoclonais Anti-A, -B, -AB, -D VI+, -D VI- e controlo negativo.
12	12910454	Cartões Coombs IgG	⇒ Cartão com gel contendo reagente anti-IgG para deteção específica de anticorpos do tipo IgG

Lote 3

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	12910042	Células Pesq. Anti Corp. Irreg. 1+2+3	⇒ Conjunto de três frascos de suspensão de 2-4% de glóbulos vermelhos do Grupo O, com fenotipagem conhecida para deteção de anticorpos anti-eritrocitários.
2	12910044	Células A2	⇒ Uma embalagem de 1 frasco com uma suspensão a 2-4% de uma pool de glóbulos vermelhos do grupo A2, para execução da prova sérica da grupagem ABO.
3	12910046	Células A1+B	⇒ Conjunto de 2 frascos com uma suspensão a 2-4% de uma pool de glóbulos vermelhos do grupo A1 e outro do grupo B, para execução da prova sérica da grupagem ABO.
4	12910049	Células Controlo de Coombs	⇒ Um frasco contendo uma suspensão a 2-6% de uma pool de glóbulos vermelhos do grupo O, sensibilizados com um anticorpo IgG destinado à confirmação dos testes de antiglobulina negativos.
5	12910095	Meio Baixa Força Iónica/LISS	⇒ Reagente de baixa força iónica para potenciar a deteção e identificação de anticorpos. Contém glicina e albumina bovina de baixo teor salino.
6	12910106	Painel Ident. Antic. Erit. Enz.	⇒ Painel de 10frascos de suspensão a 2-4% de glóbulos vermelhos do grupo O com fenotipagem conhecida, tratados com uma solução de ficina e 10 frascos do mesmo lote mas sem tratamento enzimático, mais um frasco de solução de ficina para tratar os glóbulos vermelhos do doente ou dador. Painel utilizado para identificação de anticorpos anti-eritrocitários.

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
7	12910107	Painel Ident. Antic. Eritrocit.	⇒ Painel de 20 frascos de suspensão a 2-4% de glóbulos vermelhos do grupo 0 com fenotipagem conhecida, para identificação de anticorpos anti-eritrocitários.
8	12910229	Sol. Cloroquina Difosfato	⇒ Reagente para a remoção de imunoglobulinas ligadas aos glóbulos vermelhos.

Lote 4

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	12910909	Prova de Compatibilidade p/ Téc. Antiglobulina Indirecta	⇒ Teste de antiglobulina indirecta entre o soro ou plasma dum doente e glóbulos vermelhos dum dador.
2	12910985	Teste de Grupagem Sanguínea ABO/RhD Doentes	⇒ Será composto por: Soros Monoclonais anti-A; anti-B; Anti-AB; Rh Control; Células A1; Células B; 2 soros anti D de diferentes origens clonais, que não detetem a variante D VI.
3	12910986	Teste Fenotipagem Rh e Kell Doentes	⇒ Será composto por: Soro anti-C; Soro anti-c; Soro anti-E, Soro anti-e; Soro anti K; Rh Control
4	12910997	Teste Pesq. Atc Irreg. p/ Met. Antiglob. Hum. Células I+II+III	⇒ Teste Pesq. Ac Irregulares por Técnica Antiglobulina Indirecta utilizando no mínimo 3 células diferentes de pesquisa.

Lote 5

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	12910085	Kit Aval. Desempenho Int. Imunohematologia	⇒ Conjunto de reagentes de glóbulos vermelhos e soro com características desconhecidas para auto-avaliação do desempenho do laboratório nas técnicas de imunohematologia.
2	12910086	Kit Contr. Qual. Reag. Imunohematologia	⇒ Conjunto de reagentes contendo uma suspensão de glóbulos vermelhos humanos e soro com características definidas, destinados a verificar a qualidade e o bom desempenho dos reagentes de tipagem sanguínea em uso no laboratório por métodos manuais em tubo ou automatizados.
3	12910087	Kit Eluição Anti C Anti Eritr.	⇒ Destina-se à eluição pelo método EDTA Glicina.
4	12910088	Kit Eluição por Ácido	⇒ Utilizado na dissociação de IgG dos eritrócitos, por uma solução ácida de glicina.

Lote 6

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	12910201	Reag. PEG	⇒ Reagente para potencialização de Técnicas de Antiglobulina Indireta, utilizado em alo-adsorções. Solução de baixa força iónica, contém glicina, tampão fosfato e polietilenoglicol.
2	12910239	Soro Anti Duffy A	⇒ Reagente IgG monoclonal, para fenotipagem do antígeno Duffy a, para utilizar pelo método de antiglobulina indirecto e pela técnica em tubo.
3	12910283	Soro Anti Duffy B	⇒ Reagente IgG policlonal, para fenotipagem do antígeno Duffy b, para utilizar método de antiglobulina indirecto e pela técnica em tubo.
4	12910297	Soro Anti Kidd A	⇒ Anti-soro para teste em técnica em tubo para determinação da presença do antígeno Jka. Contém anticorpo anti-Jka (IgM monoclonal).
5	12910245	Soro Anti Kidd B	⇒ Anti-soro para teste em técnica em tubo para determinação da presença do antígeno Jkb. Contém anticorpo anti-Jkb (IgM monoclonal).
6	12910256	Soro Anti A1	⇒ Soro contendo a lectina Anti-A1, para utilizar pela técnica em tubo.
7	12910271	Soro Anti Cellano	⇒ Anticorpo policlonal ou monoclonal anti-cellano, para utilizar pela técnica em tubo.
8	12910274	Soro Anti Cw	⇒ Anticorpo monoclonal humano IgM Anti-Cw para utilizar pela técnica em tubo.
9	12910291	Soro Anti H	⇒ Soro contendo a lectina Anti-H, para utilizar pela técnica em tubo.
10	12910304	Soro Anti Lutheran A	⇒ Reagente de grupagem sanguínea utilizado para a detecção do antígeno Lutheran a, para teste em tubo.
11	12910250	Soro Anti Lutheran B	⇒ Reagente de grupagem sanguínea utilizado para a detecção do antígeno Lutheran b, para teste em tubo.
12	12910246	Soro Anti Kpa	⇒ Reagente de grupagem sanguínea utilizado para a detecção do antígeno Kpa, para teste em tubo.
13	12910248	Soro Anti Kpb	⇒ Reagente de grupagem sanguínea utilizado para a detecção do antígeno Kpb, para teste em tubo.
14	12910300	Soro Anti Lewis A	⇒ Reagente de grupagem sanguínea utilizado para a detecção do antígeno Lewis a, para teste em tubo.
15	12910302	Soro Anti Lewis B	⇒ Reagente de grupagem sanguínea utilizado para a detecção do antígeno Lewis b, para teste em tubo.

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
16	12910305	Soro Anti M	⇒ Anticorpo monoclonal IgM para teste em tubo. Apresenta-se em frascos de 2 mililitros
17	12910307	Soro Anti N	⇒ Anticorpo monoclonal IgM para teste em tubo. Apresenta-se em frascos de 2 mililitros
18	12910309	Soro Anti P1	⇒ Reagente de grupagem sanguínea utilizado para a detecção do antigénio P1, para teste em tubo.
19	12910313	Soro Anti S, Grande	⇒ Deteta o antigénio S em glóbulos vermelhos humanos e está indicado para testes em tubo. ⇒ Teste baseado no princípio de hemaglutinação. ⇒ O Anti-S IgM deriva de uma linha celular e está diluído numa solução contendo albumina
20	12910314	Soro Anti s, Pequeno	⇒ Deteta o antigénio s em glóbulos vermelhos humanos e está indicado para testes em tubo. ⇒ Teste baseado no princípio de hemaglutinação. ⇒ O Anti-s IgM deriva de uma linha celular e está diluído numa solução contendo albumina.

Lote 7

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	12910323	Soro Coombs Monoesp. Anti C3D	⇒ Reagente contendo anti-C3d monoclonal IgM pelo método de antiglobulina para utilizar pela técnica em tubo.
2	12910324	Soro Coombs Monoesp. Anti IgG	⇒ Reagente contendo anti-IgG humano pelo método de antiglobulina para utilizar pela técnica em tubo.
3	12910336	Soro Poliesp. Coombs Verde	⇒ Soro com anti- IgG e anti C3d, utilizado em testes pré-transfusionais por técnica em tubo e para determinação/identificação da presença de determinados antigénios em concentrados de eritrócitos.

Lote 8 – Método de aglutinação microcoluna (esferas de vidro)

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	12910998	Testes para confirmação AB/D	⇒ Testes com soros reagentes, de grupagem AB/D em que o soro anti-A seja proveniente do clone MH04, por método de microsferas de vidro
2	12910983	Testes p/ confirmação de fenótipo Rh e K	⇒ Testes para fenotipagem Rh e K por método de microsferas de vidro.

Lote 9

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	12910103	Painel Identif. de D	⇒ Kit constituído por, no mínimo, 9 soros monoclonais anti-D dos tipos IgM e IgG dirigidos a diferentes epítomos do antigénio RhD, para técnica em tubo.

Lote 10

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	12910560	Tampão TBE 10X Conc. Esteril	⇒ Solução tampão contendo uma mistura de base T (Tris), ácido Bórico e EDTA para realização de electroforese.
2	12910860	Reag. Detecção DNA p/ Electroforese	⇒ O reagente para detecção de DNA por electroforese não pode ser brometo de etídio nem outro produto carcinogénico/mutagénico

Lote 11

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	12910511	Kit Isolamento p/ Extração de Ácidos Nucleicos	⇒ Kit de Extração de Ácidos Nucleicos a partir de sangue total, plasma, bactérias e vírus. Composto por reagentes de lise, partículas magnéticas, soluções de lavagem e eluição.

Lote 12

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	12910160	Kit Genotipagem vários sistemas eritrocitários	⇒ Não deverá incluir os antigénios dos sistemas Kell, Kidd, Duffy.
2	12910161	Kit Genotipagem de Antígenos CE variantes	⇒ Kit de detecção dos antigénios CE variantes por técnica de biologia molecular. Constituído por 12 testes, cada um com 16 microtubos com primers prealiquotados e de sequências específicas dirigidas às alterações que identificam C, c, E e e fracos ou parciais e primers de controlo interno.

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
3	12910658	Kit p/ detecção de zigotia Rh D	<p>⇒ Kit de detecção de zigotia RhD por técnica de biologia molecular.</p> <p>⇒ O kit deve ter 4 poços para detecção das Rhesus box e das Rhesus box híbridas Constituído por 12 testes, cada um com 4 microtubos com primers prealiquotados.</p>
4	12910863	Kit genotipagem KKD	<p>⇒ Kit de detecção dos antígenos dos sistemas Kell, Duffy (FY*02W.01/02 e FY*02N.01) e Kidd por técnica de biologia molecular. Constituído por 12 testes, cada um com 8 microtubos com primers prealiquotados.</p>
5	12910955	Kit Genotipagem Antígenos D Fracos	<p>⇒ Kit de detecção dos antígenos D fracos por técnica de biologia molecular. Constituído por 12 testes, cada um com 8 microtubos com primers prealiquotados e de sequências específicas dirigidas às alterações que se pretendem identificar, para distinção dos alelos D Fraco mais comuns (Tipo 1, 2, 3, 4.0/4.1, 4.2, 5, 14, 11, 15, 17) e de primers de controlo interno.</p>
6	12910956	Kit Genotipagem de Antígenos D Parciais/CDE	<p>⇒ Kit de detecção dos antígenos D parciais por técnica de biologia molecular. Constituído por 12 testes, cada um com 16 microtubos com primers prealiquotados e de sequências específicas dirigidas às alterações que se pretendem identificar, os exões RHD, para distinção dos alelos D parciais mais comuns e de primers de controlo interno. Este kit detecta também os antígenos C, c, E, e, Cw e alelos RHD psi e Cde(s).</p>

Lote 13

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	12910961	Kit Genotipagem ABO Variante	<p>⇒ Kit para determinação de subgrupos ABO por técnica de biologia molecular. Constituído por 10 testes, cada um de 18 reações com primers prealiquotados, com sequências específicas dirigidas às alterações que se pretendem identificar, para distinção dos antígenos ABO variantes e de primers de controlo interno.</p>

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	12910962	Kit Genotipagem RH Tipo	⇒Kit de detecção dos fenótipos RhCE e RhD negativos comuns por técnica de biologia molecular. Constituído por 10 testes, cada um de 16 reacções com primers prealiquotados com sequências específicas dirigidas às alterações que se pretendem identificar, nomeadamente, alelos híbridos RHD/RHCE s e DEL mais comuns.
2	12910963	KIT Genotipagem ABO	⇒Kit para determinação do grupo ABO por técnica de biologia molecular. Constituído por 10 testes, cada um de 8 reacções com primers prealiquotados, com sequências específicas dirigidas às alterações que se pretendem identificar, para distinção dos grupos ABO e de primers de controlo interno.

Lote 14

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	12910587	Padrão de ADN Genómico	⇒Marcador de pesos moleculares de 100pares de bases (bp) a 1000pb, corado e pronto a usar em gel de agarose. Deve consistir em vários fragmentos de 100 a 1000pb com aumento de 100pb entre cada banda.
2	12910408	Reactivo Det. Generico PCR	⇒Mistura otimizada para reacção de PCR que deve conter Tampão, MgCl ₂ , enzima Taq DNA Polimerase, dNTP's e corante para carregar directamente o gel. Esta mistura reduzirá o tempo de preparação das reacções, uma vez que apenas será necessário adicionar água, primers e DNA.

Lote 15

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	12910987	Diluyente P/ Fenotipagem em cartão	⇒Diluyente de glóbulos para Fenotipagens Alargadas Duffy, Kidd e Ss em cartão
2	12910988	Reagente P/ Fenotipagens Alargadas Duffy, Kidd e SS em cartão	⇒Cartões impregnados com soros anti-Fya,-Fyb, Jka, -Jkb, -S, -s para testes de caracterização antigénica por imunodifusão radial.

Lote 16

POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	12910230	Testes p/ Fenotipagem dos Antígenos k, Kpa, Kpb, Fya, Fyb, Jka, Jkb, Lea, Leb, P1, M, N, S, s, Lua e Lub	⇒ Testes com soros monoclonais, com soluções e com materiais necessários para fenotipagem. ⇒ Para execução de determinação antigénica individual ou em simultâneo de, no mínimo, os seguintes antígenos: k, Kpa, Kpb, Fya, Fyb, Jka, Jkb, Lea, Leb, P1, M, N, S, s, Lua, Lub por método de aglutinação em microcoluna (gel) em equipamento completamente automático.